



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, reuniu-se o pregoeiro Germano Baldasso e a equipe de apoio composta por Taline Rex Zuchi e Márcia Fachinelli Debiasi, designados pela portaria nº 002/2023, para realizar o Pregão Presencial nº 001/2023 do Município de Boa Vista do Sul, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação para a aquisição de móveis. Dando início aos trabalhos, o pregoeiro saudou os licitantes presentes e apresentou a equipe de apoio. A seguir, fez o credenciamento dos licitantes presentes, estando credenciados o Sr. Delton João Schumacher, representante da empresa **THAINÁ SCHUMACHER**; o Sr. Anderson Volpi, representante da empresa **ANDERSON VOLPI**; o Sr. João Luiz Marangon, da empresa **JOÃO L. MARANGON – ME**; e o Sr. Eduardo de Mozzi Brunetto, representante da empresa **PÓRTICO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**. Todas as empresas apresentaram declaração de enquadramento como microempresa ou pequeno porte. Logo após, foram recebidos os envelopes das propostas e documentos de habilitação para o certame. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de nº 01 – Proposta Financeira, sendo que os valores estão em tabela anexa. Foi então aberta a sessão de lances, os quais estão discriminados na tabela anexa, igualmente rubricada por todos os presentes. Encerrada a fase de proposta financeira, o pregoeiro deliberou acerca do critério de aceitabilidade de preços, julgando válidos os preços finais ofertados, com base na planilha de custos do Município. A seguir, o pregoeiro deu início à fase de habilitação, mediante a abertura do envelope nº 02 das empresas vencedoras. Em análise à documentação, com a ajuda da equipe de apoio, o pregoeiro verificou que as empresas **ANDERSON VOLPI** e **THAINÁ SCHUMACHER** atenderam à todas as especificações do Edital, deliberando em habilitá-las. Quanto à documentação apresentada pela empresa **PÓRTICO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, o Pregoeiro verificou que a mesma não atendeu ao item 7.2, alínea *h* do Edital, pois não apresentou Certidão Negativa de Falências e Recuperação Judicial da comarca da licitante, e sim, do Distrito Federal, deliberando-se desta forma em inabilitar a referida empresa. Aberta a palavra, o representante da empresa **JOÃO L. MARANGON – ME** questionou o atendimento às especificações do Edital quanto ao produto ofertado pela empresa **ANDERSON VOLPI** no item 09, pois a cadeira cotada não possui o encosto em tela com desenho em formato de “Y”, e sim, em formato de “T”, sendo que, da análise da manifestação, o Pregoeiro, com ajuda da equipe de apoio, deliberou em aceitar o mesmo e desclassificar a proposta da empresa **ANDERSON VOLPI** para o item 09. Ainda, o representante da empresa **JOÃO L. MARANGON – ME** questionou o Laudo de Ergonomia dos produtos, apresentado pela empresa **PÓRTICO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, alegando que o mesmo não atende a NR17 e que não constam imagens dos produtos, sendo que, da análise da manifestação, o pregoeiro deliberou em não acatar a impugnação, pois o laudo se referia a todos os produtos fabricados pela empresa e foi anexado ao laudo, catálogo dos produtos com as imagens dos mesmos, complementando a informação solicitada, atendendo ao requerido pelo Edital. Dando prosseguimento, foi realizada negociação direta com o representante da empresa segunda colocada nos itens **01, 04, 05, 06, 09, 11, 13** e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

14, para obtenção de melhor preço, sendo que a empresa **JOÃO L. MARANGON – ME** ofertou novos lances, conforme constante em tabela anexa. Em prosseguimento, foi aberto o envelope nº 2 da empresa **JOÃO L. MARANGON – ME**. Em análise à documentação, com a ajuda da equipe de apoio, o pregoeiro verificou que a mesma atendeu a todos os requisitos do edital, deliberando-se em habilitá-la. Desta forma, o pregoeiro adjudica o objeto e declara vencedoras as empresas **JOÃO L. MARANGON – ME** nos itens **01, 04, 05, 06, 09, 11, 13 e 14**, totalizando o valor de R\$ 21.422,00 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais); a empresa **ANDERSON VOLPI** nos itens **02, 03, 07, 08 e 12**, totalizando o valor de R\$ 15.210,00 (quinze mil, duzentos e dez reais); e a empresa **THAINÁ SCHUMACHER** nos itens **10 e 15**, totalizando o valor de R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais), tudo conforme mapa comparativo de preços, em anexo. Após a fase de habilitação, o representante da empresa THAINÁ SCHUMACHER se retirou da sessão. Inquiridos acerca de eventual manifestação de recurso contra o certame, os representantes das empresas **JOÃO L. MARANGON – ME** e **PÓRTICO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** manifestaram intenção de apresentar recurso. Encerrado o certame, os demais representantes das empresas se retiraram da sessão, sendo que terão ciência desta ata via e-mail. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, encaminhando-se ao Sr. Prefeito Municipal para que tome ciência desta.

[Handwritten signatures]
Márcio F. Schion, Taline Rex Tuchi

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 001/2023 - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	EMPRESAS						FÓRTICO		
				JOÃO MARANGON		ANDERSON VOLPI		THAINÁ SCHUMACHER				
				UNIT R\$	TOTAL R\$	UNIT R\$	TOTAL R\$	UNIT R\$	TOTAL R\$		UNIT R\$	TOTAL R\$
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS												
1	1	un	ARMARIO BAIXO DUAS PORTAS E UMA PRATELEIRA REGULAVEL	760,00	760,00	-	-	-	-	-	INAB	#VALORI
2	2	un	ARMARIO EM ACO - 18 PORTAS	-	-	2.400,00	4.800,00	-	-	-	INAB	#VALORI
3	1	un	ARMARIO EM ACO PARA PASTAS AZ	-	-	3.400,00	3.400,00	-	-	-	INAB	#VALORI
4	2	un	ARMARIO ESTANTE COM DUAS PORTAS COM DUAS PRATELEIRAS REGULAVEIS	1.046,00	2.092,00	-	-	-	-	-	INAB	#VALORI
5	3	un	ARMARIO EXTRA ALTO DUAS PORTAS E QUATRO PRATELEIRAS REGULAVEIS	1.850,00	5.550,00	-	-	-	-	-	INAB	#VALORI
6	1	un	ARMARIO MEDIO DUAS PORTAS E DUAS PRATELEIRAS REGULAVEIS (conforme especificações do Anexo I).	950,00	950,00	-	-	-	-	-	INAB	#VALORI
7	1	un	ARQUIVO DE ACO	-	-	1.650,00	1.650,00	-	-	-	INAB	#VALORI
8	4	un	CADEIRA FINA COM BRAÇOS	600,00	2.400,00	690,00	2.760,00	832,67	3.330,68	-	INAB	#VALORI
9	2	un	CADEIRA GIRATORIA	1.300,00	2.600,00	DESC	#VALORI	-	-	-	INAB	#VALORI
10	2	un	CONJUNTO PARA BANHEIRO	-	-	-	-	950,00	1.900,00	-	INAB	#VALORI
11	1	un	GAVETEIRO MOVEL COM QUATRO GAVETAS	780,00	780,00	-	-	-	-	-	INAB	#VALORI
12	2	un	LONGARINAS COM DOIS LUGARES COM BRAÇOS FIXOS	1.520,00	3.040,00	1.500,00	3.000,00	1.510,00	3.020,00	-	INAB	#VALORI
13	2	un	MESA GERENTE COM ARMARIO CREDENZA	3.400,00	6.800,00	-	-	-	-	-	INAB	#VALORI
14	1	un	MESA RETANGULAR DE TRABALHO	1.890,00	1.890,00	-	-	-	-	-	INAB	#VALORI
15	1	un	MÓVEL SOB MEDIDA - PORTA BANDEIRA	-	-	-	-	2.390,00	2.390,00	-	INAB	#VALORI
SUB-TOTAL DOS ITENS GANHOS POR EMPRESA EM R\$				21.422,00	21.422,00	15.210,00	15.210,00	4.290,00	4.290,00	-	-	-
TOTAL GERAL DOS ITENS GANHOS DE CADA EMPRESA EM R\$				21.422,00	21.422,00	15.210,00	15.210,00	4.290,00	4.290,00	-	-	-

Márcio F. Honorato
Thainá Schumacher
Anderson Volpi
João Marangon
Fórtico